



MINAS GERAIS



VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 125 – Nº 208 – 52 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO.....	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	2
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	2
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	2
Secretaria de Estado de Cultura.....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	11
Secretaria de Estado de Saúde.....	13
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	14
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	15
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.....	15
Secretaria de Estado de Educação.....	16
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	21
Advocacia-Geral do Estado.....	21
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	22
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	22
Editais e Avisos.....	31

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 485, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$63.688.284,60.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$63.688.284,60 (sessenta e três milhões seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro da contrapartida do convênio nº 281107-01, firmado em 31 de dezembro de 2008 entre a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional e o Ministério das Cidades, no valor de R\$93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos);

III – do saldo financeiro do convênio nº 3668-2013, firmado em 23 de dezembro de 2013, entre o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, no valor de R\$325.983,61 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos);

IV – do convênio nº 559/5233, firmado em 1º de janeiro de 2017, entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Patos de Minas, no valor de R\$226.551,43 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Alienação de Bens do Tesouro Estadual, no valor de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 9 de novembro de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 485, de 9 de novembro de 2017) (registrado no Siafi/MG sob o número 141)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
R\$	
1071.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	19.374,00
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.8	5.600,00
1251.06181110-4.271-0001-4490-0-10.8	146.400,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12306211-4.609-0001-3350-1-36.1	23.000.000,00
1261.12361210-4.640-0001-4490-0-10.8	210.000,00
1261.12361211-4.643-0001-4490-1-10.8	5.000.000,00
1261.12362211-4.645-0001-4490-1-10.8	1.010.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	
1271.13392140-4.360-0001-3390-1-10.8	50.000,00
1271.13392140-4.360-0001-4490-1-10.8	175.000,00
1271.13392140-4.364-0001-3390-1-10.8	50.000,00
1271.13392140-4.364-0001-4490-1-10.8	250.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.15451026-1.005-0001-4490-0-48.1	6.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.001-0001-3390-0-31.1	10.000,00
1371.18542169-4.426-0001-3390-0-60.2	300.000,00
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1401.06182080-4.473-0001-3390-0-10.8	162.028,70
1401.06182205-1.146-0001-4490-1-10.8	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	
1411.23695034-4.123-0001-4490-0-10.8	150.000,00
1411.23695035-4.083-0001-4490-0-10.8	86.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL	
1471.15451147-4.483-0001-3320-0-10.3	93,60
1471.17511145-4.298-0001-4490-1-10.8	1.123.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	
1491.04122108-2.057-0001-3390-0-10.1	98.000,00
1491.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	97.000,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06181003-4.005-0001-3390-0-10.1	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1641.20608059-2.034-0001-3390-1-10.8	367.000,00
1641.20608059-2.034-0001-4490-1-10.8	367.000,00
1641.20692059-4.131-0001-3390-1-10.8	180.000,00
1641.20692059-4.141-0001-4490-0-10.8	1.338.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES	
1671.27813189-4.509-0001-3390-0-10.8	60.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
1691.06183205-4.615-0001-3390-0-10.1	880.000,00
1691.06183205-4.618-0001-3390-0-10.1	5.200.000,00
1691.06183205-4.618-0001-4490-0-10.8	60.000,00
1691.06243204-4.583-0001-3390-0-10.1	230.000,00
1691.06243204-4.595-0001-3390-0-10.1	5.690.000,00
1691.06422194-4.602-0001-4490-0-10.8	70.000,00
1691.10422194-4.599-0001-3390-1-10.8	1.070.000,00
1691.10422194-4.599-0001-4490-1-10.8	140.900,00
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	
2061.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1	63.360,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	
2091.18122701-2.001-0001-3390-0-60.1	5.000,00
2091.18122701-2.002-0001-3390-0-60.1	400.000,00
2091.18541191-4.517-0001-3350-0-60.1	26.591,05
2091.18541191-4.523-0001-3390-0-52.1	20.000,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302041-4.099-0001-3390-0-70.1	226.551,43
DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2301.26782079-4.184-0001-3390-1-70.1	325.983,61
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2351.12364106-4.264-0001-4490-0-10.1	1.000.000,00
2351.12364106-4.270-0001-3390-0-10.1	5.500.000,00
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS	
2381.24722074-4.179-0001-3390-0-10.1	129.724,97
2381.24722074-4.318-0001-3390-0-60.1	48.838,24
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS	
2421.20608152-4.367-0001-4490-0-10.8	184.000,00
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
3041.20606068-4.159-0001-4490-1-10.8	600.000,00
3041.20606068-4.162-0001-4490-0-10.8	20.000,00
3041.20606073-4.189-0001-3390-0-10.8	24.839,00
3041.20606073-4.189-0001-4490-0-10.8	415.000,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301180-4.573-0001-4490-0-10.8	80.000,00
4291.10302174-4.623-0001-4490-0-10.8	723.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	63.688.284,60

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART.2º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$	
1071.04128701-2.018-0001-3390-0-10.1	19.374,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.20608150-4.351-0001-4490-0-10.8	43.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361211-4.643-0001-4450-1-36.1	2.287.630,00
1261.12361214-4.598-0001-3390-1-10.1	6.500.000,00
1261.12362211-4.645-0001-4450-1-36.1	13.705.957,00
1261.12363212-2.142-0001-3190-0-36.1	6.150.000,00
1261.12367086-4.631-0001-3390-1-36.1	79.947,00
1261.12782211-4.572-0001-4450-1-36.1	776.943,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS	
1301.10451026-4.689-0001-4499-1-10.8	11.129.739,00
1301.15451026-1.005-0001-4499-0-10.8	1.012.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
1371.18122701-2.002-0001-3390-0-31.1	10.000,00
1371.18541121-4.305-0001-3390-0-60.2	300.000,00